

	Título	Revisão: 03
	PR.OPC.SPREV.01 – RECONHECIMENTO DE EMPRESAS DE TREINAMENTOS E EVENTOS.	Data: 16/10/2026
		Página: 1 de 4

1. Objetivo

Descrever a sistemática para reconhecimento de entidades que promovem cursos e eventos, e serão utilizados como comprovação para obtenção da certificação por parte do profissional que busca a certificação.

2. Aplicação

Aplica-se ao mercado que tem interesse em obter o reconhecimento pelo Instituto Totum dos cursos e eventos oferecidos aos profissionais.

3. Sumário das Exclusões

4. Documentos complementares

DC.OPC.SPREV - Edital de Certificação Profissional SPREV

5. Descrição

5.1 - Descrevemos abaixo as regras para reconhecimento de entidades que promovem cursos e eventos relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), e serão utilizados como evidências pelos profissionais que buscam a Certificação Profissional da SPREV.

5.2 - Fica dispensado o credenciamento para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que regularmente constituídas e em pleno funcionamento, reconhecidas por sua atuação institucional e qualificação técnica, presumindo-se o atendimento aos requisitos necessários à realização das atividades formativas. Incluem-se, a título exemplificativo, tribunais de contas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), escolas de governo, instituições de ensino superior, associações de RPPS, entidades de classe e demais organizações de referência no mercado.

	Título	Revisão: 03
	PR.OPC.SPREV.01 – RECONHECIMENTO DE EMPRESAS DE TREINAMENTOS E EVENTOS.	Data: 16/10/2026
		Página: 2 de 4

5.3 - Essas evidências podem ser enviadas pelo profissional para os seguintes tipos e modalidade de certificação:

- Renovação da Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos.
- ✓ Modalidade: Programa de Qualificação Continuada.

5.4 – As entidades que tiverem o interesse em ter reconhecimento pelo TOTUM, devem comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, portanto os seguintes documentos devem ser enviados:

5.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de acordo com o Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus representantes. Sendo uma parte definida de uma pessoa jurídica aquela responsável para atuar como entidade certificadora, a documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica;
- b) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, de acordo com o Código Civil, art. 1.134 e seus parágrafos;
- c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal, emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

5.4.2 - Regularidade fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, quanto aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União;
- c) Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Revisado por: Fernando G. Lopes

Aprovado por: Celina Almeida

	Título	Revisão: 03
	PR.OPC.SPREV.01 – RECONHECIMENTO DE EMPRESAS DE TREINAMENTOS E EVENTOS.	Data: 16/10/2026
		Página: 3 de 4

- d) Regularidade em relação aos débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;
- f) regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

5.4.3 – Qualificação Técnica

- a) Nome e razão social da empresa;
- b) Currículo dos instrutores;
- c) Modelo do certificado dos cursos disponíveis, indicando claramente o assunto, detalhamento, se presencial ou remoto, número de horas, presença e aproveitamento.
- d) Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (pessoas físicas e RPPS).
- e) Número de profissionais já treinados em cada modalidade de treinamento (curso).
- f) Material dos treinamentos oferecidos e simulados dos cursos.

5.5 – Os documentos devem ser enviados para o e-mail: certificacaorpps@institutototum.com.br.

5.6 – As empresas que forem aprovadas pelo Instituto Totum deverão assinar uma declaração de Ciência e Compromisso, para garantir a preservação de propriedade intelectual, pela qual se comprometerão a não capturar/reproduzir e veicular questões do exame e a nos enviar periodicamente o material utilizado para avaliação contínua e supervisão. Somente após assinatura do documento, o Instituto Totum divulgará no site o nome da entidade reconhecida.

5.7 - A relação das entidades reconhecidas, estará disponível no site do Instituto Totum (<https://www.institutototum.com.br/index.php/servicos/502-certificacao-rpps>).

5.8 - Caso o profissional, no seu processo de renovação aponte algum curso ou atividade de entidade não previamente reconhecida pelo Instituto Totum, caberá ao Instituto Totum avaliar a entidade e reconhecer ou não a pontuação de créditos. Uma vez reconhecida, a entidade passará

Revisado por: Fernando G. Lopes

Aprovado por: Celina Almeida

	Título	Revisão: 03
	PR.OPC.SPREV.01 – RECONHECIMENTO DE EMPRESAS DE TREINAMENTOS E EVENTOS.	Data: 16/10/2026
		Página: 4 de 4

a fazer parte da lista de entidades credenciadas. O Instituto Totum não poderá ser responsabilizado pelo profissional pelo não reconhecimento de entidade que não estiver previamente listada como credenciada.

5.9 - É importante ressaltar que esse credenciamento habilita a instituição a fornecer treinamentos que serão contabilizados na certificação do profissional do Instituto Totum. Esse credenciamento pelo Instituto Totum não é um atestado de qualidade do curso, nem garantia de que o curso habilita de maneira suficiente o profissional para ser aprovado nas provas de certificação.